

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATO Nº182/2015**
PROCESSO Nº 2015.030391
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2014**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora Presidente e seu Diretor de Relações com o Cliente, respectivamente, o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e o Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia Doutor Sérgio Braga, 452, Barra Mansa, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087-0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO** cujo Edital de Licitação está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2014.00764, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2080ª de 15/04/2015 e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN** em **22/04/2015**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 O(s) material(is) e seu quantitativo contratado(s) por meio deste instrumento é(são):

LOTE 1	ITEM ATA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	17	TUBO FOFO K9 PB JE NBR7675 DN 100MM	PAM	120	M	142,54
01	02	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 200MM	PAM	600	M	203,91
01	03	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 250MM	PAM	60	M	246,23
01	13	TUBO FOFO K7 ESG PB JE NBR15420 DN 150MM	PAM	600	M	180,12



- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2014** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, de ref PAM 001-00020493-Rev2 datada de 13/03/2015 e seus anexos.
- c) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de recursos próprios da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 262.296,60 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Obs.: O qual representa a soma dos valores unitários do(s) material(is) eleando(s) no subitem 2.1 acima, já com o desconto aplicado sobre o(s) valor(es) unitário(s) apresentado(s) no ANEXO I do Edital que a este integra.

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.2 O prazo global para de entrega do(s) material(is) será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão **Fracionadas**. O **prazo para entrega** do(s) material(is) será de até **60(sessenta) dias corridos** à partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA** que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO**, e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.4 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra - ES, Cep 29.164-120, em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do transportador, em veículos apropriados para o transporte do(s) mesmo(s).
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 19** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 20** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Gerência Operacional Norte (I-GON)** e da **Gerência Operacional Sul (I-GOS)**, da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 21** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 22** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na Av. Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra - ES, Cep 29.164-120, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 19.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
- 11.10 A **CONTRATADA** só poderá fornecer o material mediante o pedido de compra prévio da fiscalização da **CESAN**.
- 11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 12.1 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei
- 12.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 12.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da CESAN.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no Item 24 do Edital, que a este integra.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 DE MARÇO 2016.



PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÕES DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 048.098.234-13

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 11 de Março de 2016.

Adriana Márcia Moreira Rodrigues	2930056	fevereiro/2016	julho/2016
Camila Alves Barcellos Pestana	3060632	fevereiro/2016	junho/2016
Simone da Conceição Rangel	3468615	julho/2016	novembro/2016
Leonardo Lecco Loureiro	3356760	fevereiro/2016	março/2016
Aldine Antunes Araújo	2829576	outubro/2016	setembro/2017

HELENA ZORZAL NODARI

Diretora Administrativa e Financeira

Delegação de Competência - Instrução de Serviço Nº 004-E, de 18/02/2016
Protocolo 221170

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2013. PROC. 61357430. **Partes:** IOPEs e a Empresa PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA EPP. **Objeto:** Prorrogar por mais doze meses o prazo do contrato acima, a contar de 11/03/2016. **Assinatura:** 10/03/2015.

Protocolo 221075

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

Contratante: Ceturb-GV.**Contratada:** Ágile Serviços de Manutenção e Paisagismo Ltda ME.**Objeto:** fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção predial.**Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico nº11/2015.

Da recomposição das planilhas e das diferenças devidas: ficam readequadas, por este aditivo, as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 23/2015, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2015/2016, incidindo a partir de 01/11/15 e resultando na diferença de R\$ 834,51 em favor da contratada, referente ao período de 01/11/15 a 29/02/16.

Do Valor: em decorrência da recomposição das planilhas prevista, o valor mensal do contrato a partir de 01/03/2016 passa a ser de R\$ 40.466,91.

Processo Ceturb-GV nº: 1671/15.

Vitória, 10 de março de 2016.

ALEX MARIANO

Diretor Presidente

Protocolo 221166

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 182/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SAINT GOBIN CANALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos de ferro fundido.**VALOR:** R\$ 262.296,60 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 210 (Duzentos e dez) dias corridos.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 220/2014

Protocolo: 2015.030391

Vitória, 11 de março de 2016.

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 220996

RESUMO DO CONTRATO Nº 183/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SAINT GOBIN CANALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de tubos de ferro fundido.**VALOR:** R\$ 39.132,35 (Trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 210 (Duzentos e dez) dias corridos.**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 220/2014

Protocolo: 2015.030391

Vitória, 11 de março de 2016.

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 220998

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO 234/2012.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento- CESAN.**CONTRATADA:** Ícone Projetos e Consultoria Ltda.**OBJETO:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 234/2012, a contar de 12/03/2016 e com término previsto para 12/03/2017.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ **340.416,00** (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Até a data da assinatura desse

instrumento a Contratada adequará à caução de garantia em face da prorrogação ora avençada.
Ref.: Processo nº 2016.000960.

Vitória, 11 de março de 2016.

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 221116

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz Antonio Sérgio de Tassis.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0505534-2), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.05.2015, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 2015.031076

Vitória, 11 de março de 2016.

José Eduardo Pereira

Diretor de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 221129

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 099/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** ENGESOLO ENGENHARIA LTDA.**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses o prazo do Contrato, a contar de 05/03/2016 a 04/06/2017.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 3.235.612,99 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos).

REF.: Processo nº 2016-001007

Vitória, 10 de março de 2016.

Diretoria de Operação do Interior

Protocolo 221211

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 021-R, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 53 da Lei nº 10.395, de 04 de julho de 2015 e na Lei nº 10.492, de 15 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de março de 2016

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
30.000 30.101 23.122.0800.2070	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Publicações de Atos Administrativos	3.3.91	0101	1.100
TOTAL				1.100

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
30.000 30.101 23.122.0800.2070	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0101	1.100
TOTAL				1.100

* REPUBLICADA POR TER SIDO REDIGIDA COM INCORREÇÃO

Protocolo 221003